

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 9/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Pró-Reitor de Planejamento e Administração as seguintes competências:

I - autorizar a abertura de licitações, bem como sua dispensa ou inexigibilidade para obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da FURG, observada a existência ou previsão de recursos orçamentários e demais exigências legais;

II - representar a FURG nos contratos administrativos oriundos de processos licitatórios, bem como firmar os respectivos termos de contrato ou instrumentos congêneres previstos no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - representar a FURG nos convênios, contratos de prestação de serviços, termos de ajuste e demais instrumentos congêneres;

IV - rescindir contratos administrativos e aplicar penalidades a licitantes e fornecedores de bens, obras e serviços;

V - representar a FURG nos processos de alienação de veículos junto à instância notarial e aos órgãos responsáveis pelo registro, transferência e baixa de veículos;

VI - subdelegar os poderes e as atribuições previstas no inciso I, ao Diretor de Administração de Material, no que couber; e

VII - representar a FURG junto à rede bancária, permitindo a gerência de sua movimentação financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Em 3 de janeiro de 2022.

Danilo Giroldo
Reitor